Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Julho de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1885

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CARMO DO RIO VERDE

FMAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 004/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 004/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, CNPJ n.° 13.809.070/0001-37, com sede administrativa na Av. João Batista Sobrinho, n.° 399, Setor Centro, Carmo do Rio Verde - GO, torna público para conhecimento de todos, que em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando do dia **09 de julho de 2019 até o dia 29 de julho de 2019**, o credenciamento de profissional na área de Assistência Social. Os interessados deverão apresentar toda a documentação prevista no Edital e ainda disponibilizarem a participar dos treinamentos exigidos pelo Fundo Municipal de Assistencia Social. Maiores informações e edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, fone (0xx62) 3337-6946 no horário de expediente e/ou pelo site do Município: www.carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde - GO, 05 de julho de 2019.

ANDRÉ LUIS AZEVEDO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:982F0075

PODER EXECUTVO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2019

A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de julho de 2019**, a partir das **08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, com vistas a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de higiene/limpeza para o segundo semestre do ano letivo de 2019, visando a manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Carmo do Rio Verde, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça Alfredo Nasser, n.° 05, Setor Centro, Carmo do Rio Verde – GO., fone (0xx62) 3337-6946, no horário de expediente.

Carmo do Rio Verde-GO, 05 de julho de 2019

ANDRÉ LUIS AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:223A8130

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

PORTARIA-SA Nº 100. DE 04 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º.- Tendo em vista que o Servidor Público MunicipalMARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA,Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo deSecretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, empreendeu viagem para o dia 04 de julho de 2019, à cidade de Goiânia- GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de02 diárias,a quantia deR$ 90,00 (noventa reais),conforme autoriza os itens2.1do Art.1ºdo Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:4EA4AED0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS-EIRELI-ME
CNPJ:14.805.780/0001-51
Valor Total:5.851,89
Objeto:AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE,EQUIPAMENTO DE FILMAGENS,GRAVAÇAO E REPRODUÇAO DE SONS E IMAGENS PARA FINALIDADES DO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMILIA.
Vigência: 05/07/2019 à 20/08/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:86382980

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES LTDA
CNPJ:03.053.423/0001-68
Valor Total:193,00
Objeto:AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇAO DE INTERNET NO CAPS.
Vigência: 05/07/2019 à 20/08/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2E21F4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a):GRAFICA MULTICOR LTDA
Objeto:PLOTAGEM DOS VEICULOS DA PARTE DE FROTAS.
Valor Total: **1.520,00**
Vigência: 05/07/2019 à 20/08/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7A1F038B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a):ANDRE STEIN MARQUES
CNPJ:07.886.095/0001-31
Objeto:AQUISIÇAO DE CORDA PARA ELETRICISTAS EXECUTAREM SERVIÇOS NA PARTE ELETRICA DA REDE EXTERNA.
Valor Total: **105,00**
Vigência: 05/07/2019 à 20/08/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C614D737

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 401/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a):CENTRO OESTE PARAFUSOS LTDA
CNPJ:15.770.676/0001-31
Objeto:AQUISIÇAO DE CODEADOS PARA PREDIOS DO ALMOXARIFADO.
Valor Total: **52,00**
Vigência: 05/07/2019 à 20/08/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C0C2A55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a):S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:14.805.780/0001-51
Valor Total:809,03
Contratado:DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES
CNPJ:03.053.423/0001-68
Valor Total:21,00
Objeto:AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA DEP DE TERRAS
Vigência: 05/07/2019 à 20/08/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7BAF8601

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2019

DATA: 28/06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002392/2018 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ Nº 11.291.065/0001-50

CONTRATADA: APAMED HOSPITALAR EILERI EPP – ME CNPJ 19.891.676/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS POSTOS DE SAÚDE PSF 1 E PSF 2 DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA-GO.

VALIDADE DO CONTRATO: JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 67.779,61 (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.302.4034.2.153 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E BRUNA CAIXETA CAMPOS.

CERTIDÃO/ 2019
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 28 de Junho de 2019.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:7774855D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2019

DATA: 28/06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002392/2018 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ Nº 11.291.065/0001-50

CONTRATADA: ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 07.955.424/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS POSTOS DE SAÚDE PSF 1 E PSF 2 DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA-GO.

VALIDADE DO CONTRATO: JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 70.883,78 (SETENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.302.4034.2.153 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS.

CERTIDÃO/ 2019

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 28 de Junho de 2019.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:00696BD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOA/2020

EDITAL Nº 002/2019 – CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOA/2020

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em comprimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONVIDA a população, para a realização de audiência Pública de Elaboração da "Lei Orçamentária Anual – LOA" para o Exercício Financeiro de 2020, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Telecentro Comunitário de Cachoeira de Goiás / GO.
Data: 10/07/2019
Horário: 15:00 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso público.

Cachoeira de Goiás – GO, 01 (um) de Julho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:C5EB8297

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°021/2019

A Prefeitura de Campos Belos, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia **17/07/2019, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da CPL, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos de freios, graxas e demais peças e produtos destinados à atender a demanda da frota de veículos e máquinas do município de Campos belos– GO. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.camposbelos.go.gov.br e esclarecimentos pelo Fone: (0XX62) 3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos, 04 de julho de 2019.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:04FB1214

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 008/2019, Contrato: 374/2017 ; Aditivo de reajuste ao Contrato de obras, sob o regime de empreitada a preço global, de obras e serviços pavimentação asfáltica no Município de Hidrolândia, de acordo com Convênio 821253/2015 Ministério das Cidades /Caixa E contrato de Repasse nº 2634.1023258-93/2015; Contratada: CBMA CONSTRUÇOES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME; CNPJ: 22.463.415/0001-34; Valor do contrato: R$ 1.860.884,56.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:F439F28C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, resultado da licitação constante da Tomada de Preço, abaixo especificada, e que foi detalhada em ata e na declaração de vencedor;
CONSIDERANDO, o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica; e
CONSIDERANDO, o disposto no art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e modificações posteriores.

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 002/2019, expedida em 28 de janeiro de 2019 e publicada nos meios de divulgação legal (DOU, DOM, Jornal de Grande Circulação, Placard da Prefeitura e site do TCM/GO), por estar de acordo com a legislação em vigor.
II - ADJUDICAR o objeto licitado à proponente CABRAL BELO ENGENHARIA EIRELI – ME – pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 12.423.002/0001-72, por ter apresentado proposta financeira no valor de R$ 511.968,65 (quinhentos e onze mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), bem como por restar atendido as exigências do instrumento convocatório.
III - Determinar a Secretaria Municipal de Administração, a convocação da empresa vencedora para assinatura do instrumento contratual, alertando para as penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, bem como no Edital.
IV - Após, determinar a Divisão de Contabilidade e Escrituração a emissão do respectivo Empenho, com vista a garantir o pagamento da despesa.
V - A Ordem de Serviço deverá ser obstada até a Caixa Econômica Federal dar autorização para início da obra.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2019.

EURÍPEDES POTENCIANDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:11BAD463

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO 006/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que realizará às 08hs30min., do dia 22.07.2019, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 006/2019 (Processo nº 1084/2019), com julgamento pelo critério de menor preço, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) Pá Carregadeira. A entrega será na sede da Prefeitura, ou onde por ela for designado. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, a partir da publicação deste na imprensa e no site: www.itaguaru.go.gov.br.

Itaguaru/GO, 04 de julho de 2019.

KENNEDY FLANK VENTURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:460E1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 019/2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica com TSD (Tratamento Superficial Duplo) e capa selante, drenagem superficial, calçadas e sinalização viária (Vertical e Horizontal), a ser realizado no Loteamento Popular de Interesse Social "Residencial Novo Eldorado", conforme planilha orçamentária, projeto básico, memorial descritivo e especificações complementares, que fazem parte intergrante do instrumento contratual.
Processo nº 0779/2019.
Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2019.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem do Recurso: Governo Federal/Ministério das Cidades/Caixa e Município de Itaguaru.
Contratante: Município de Itaguaru/GO.
Contratado: Cabral Belo Engenharia EIRELI - EPP.
CNPJ/MF: 12.423.0002/0001-72
Valor: R$ 511.968,65 (quinhentos e onze mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 05/07/2019.
Vigência: 02 (dois) meses a partir da data de início prevista na Ordem de Serviço.
Dotação Orçamentária: 15.451.1519.1027-4.4.90.51.
Contrato de Repasse nº 1052.272-41/2018.
Convênio nº 865526/2018.

Itaguaru/GO, 05 de julho de 2019.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:2605E4BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09/2019 FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 09/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2382/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 76/2019 E PARECER JURÍDICO N. 575/2019.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ALDA ALVES DE SOUZA 83403990125; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA/A SEREM UTILIZADOS NAS CAVALHADAS 2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.39;**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIA - LEILA CARDOSO DE SOUSA E **ALDA ALVES DE SOUZA 83403990125.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:10ED2E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 121/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 121/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 634/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 073/2019 E PARECER JURÍDICO N. 567/2019**; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: IM PEREIRA – DEDETIZAÇÃO - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'AGUAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39 E
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39;
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.908,72 (SETE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **IM PEREIRA – DEDETIZAÇÃO - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D67DDABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 32/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 32/2019, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2018,** DO **PROCESSO N. 2512/2018** E DEMAIS DOCUMENTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 240/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: NAYARA FRANCA BRANDÃO MARQUES; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 72 (VINTE E TRÊS) DIAS DO CONTRATO N. 32/2019, FIRMADO AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019, CONFORME C.I. RH N. 158 A/2019 E PARECER JURÍDICO N. 554/2019 E, AINDA, A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA CLÁUSULA QUARTA (ALTERAÇÃO DADA PELO 1° TERMO ADITIVO) PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 2.401,60 (DOIS MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)" **LEIA-SE: "**R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)". DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA E CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, PASSARÃO A TER, RESPECTIVAMENTE, A SEGUINTE REDAÇÃO: **"DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 143 (CENTO E QUARENTA E TRÊS) DIAS, COM INÍCIO EM 07/02/2019 A 30/06/2019, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) DIAS DO INSTRUMENTO ORIGINAL, 72 (SETENTA E DOIS) DIAS ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR **MENSALMENTE** A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 20415-0, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 11.839,56 (ONZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.921,28 (MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 07/02/2019 A 28/02/2019; 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.081,38 (DOIS MIL E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/03/2019 A 26/03/2019; 01 (UMA) PARCELA DE R$ 333,48 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AO PERÍODO DE 27/03/2019 A 30/03/2019; 02 (DUAS) PARCELAS DE R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTE AO PERÍODO DE 01/04/2019 A 31/05/2019; 01 (UMA) PARCELA DE R$ 583,60 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTE AO PERÍODO DE 01/06/2019 A 07/06/2019; E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.917,54 (MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AO PERÍODO DE 08/06/2019 A 30/06/2019; SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **NAYARA FRANCA BRANDÃO MARQUES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:147AC8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 32/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 32/2019, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2018,** DO **PROCESSO N. 2512/2018** E DEMAIS DOCUMENTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 240/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: NAYARA FRANCA BRANDÃO MARQUES; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 37 (TRINTA E SETE) DIAS DO CONTRATO N. 32/2019, FIRMADO AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019, CONFORME C.I. RH N. 179/2019 E PARECER JURÍDICO N. 602/2019 E, AINDA, A RETIFICAÇÃO

POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 2° TERMO ADITIVO PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "72 (VINTE E TRÊS)" **LEIA-SE: "**23 (VINTE E TRÊS)". DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA E CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, PASSARÃO A TER, RESPECTIVAMENTE, A SEGUINTE REDAÇÃO: **"DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM INÍCIO EM 07/02/2019 A 06/08/2019, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) DIAS DO INSTRUMENTO ORIGINAL, 72 (SETENTA E DOIS) DIAS ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, 23 (VINTE E TRÊS) DIAS ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO E 37 (TRINTA E SETE) DIAS ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR **MENSALMENTE** A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 20415-0, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 14.840,93 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.921,28 (MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 07/02/2019 A 28/02/2019; 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.081,38 (DOIS MIL E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/03/2019 A 26/03/2019; 01 (UMA) PARCELA DE R$ 333,48 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AO PERÍODO DE 27/03/2019 A 30/03/2019; 02 (DUAS) PARCELAS DE R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTE AO PERÍODO DE 01/04/2019 A 31/05/2019; 01 (UMA) PARCELA DE R$ 583,60 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTE AO PERÍODO DE 01/06/2019 A 07/06/2019; 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.917,54 (MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AO PERÍODO DE 08/06/2019 A 30/06/2019; 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTE AO PERÍODO DE 01/07/2019 A 31/07/2019; E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 500,23 (QUINHENTOS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AO PERÍODO DE 01/08/2019 A 06/08/2019; SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **NAYARA FRANCA BRANDÃO MARQUES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A422FFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 145/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 145/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001460/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: MULTIMIDIA BRASIL LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES DO CONTRATO N. 145/2017, FIRMADO AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. ADM. N. 793/2019 E PARECER JURÍDICO N. 547/2019, COM ARRIMO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. DESTARTE, A PLANILHA DA CLÁUSULA PRIMEIRA E AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VEICULAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **27 (VINTE E SETE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO **12 (DOZE) MESES** REFERENTES À VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO, **12 (DOZE) MESES** ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO E **03 (TRÊS) MESES** ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, COMPREENDIDA DE **22/06/2019 A 21/09/2019**, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. **PARÁGRAFO SEGUNDO –** NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OS ATRASOS PROVOCADOS POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, DESDE QUE NOTIFICADOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O EVENTO E ACEITOS PELO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 267.528,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS),** SENDO **R$ 119.280,00 (CENTO E DEZENOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO INSTRUMENTO ORIGINAL, **R$ 119.280,00 (CENTO E DEZENOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 2° TERMO ADITIVO E **R$ 28.968,00 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)** PARA O PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES DO 4° TERMO ADITIVO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **MULTIMIDIA BRASIL LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:BF264F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 152/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 152/2018**. **PROCESSO N.1888/2018, PARECER JURÍDICO N. 555/2018** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 089/2018** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ATRIO LOCAÇÃO DE LUMINOSOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A

PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 152/2018, FIRMADO AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. N. 661/2019 E PARECER JURÍDICO N. 593/2019. DESTARTE A TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA, CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO", "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; 12 (DOZE) MESES REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES REFERENTES A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 3° TERMO ADITIVO, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 11.520,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS),** SENDO R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) REFERENTES AO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) REFERENTES AO ACRÉSCIMO ADVINDO DO 2º TERMO ADITIVO, CORRESPONDENTE A UM PERCENTUAL DE 20% SOBRE O QUANTITATIVO/VALOR GLOBAL INICIALMENTE CONTRATADO, E R$ 5.760,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS) REFERENTES AO ACRÉSCIMO ADVINDO 3° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **ATRIO LOCAÇÃO DE LUMINOSOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C2614D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 112/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2474/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 082/2019 E PARECER JURÍDICO N. 592/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: LINCON LOPES 87242559120; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NO CAPUT DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N. 112/2019, FIRMADO AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "21, 22 E 23 DE JULHO", **LEIA-SE:** "21, 22 E 23 DE JUNHO". DESTARTE, O CAPUT DA CLÁUSULA PRIMEIRA PASSARÁ A TER SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS (12 (DOZE)), OS QUAIS SERÃO USADOS/UTILIZADOS NA/DURANTE AS FESTIVIDADES DAS CAVALHADAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PERÍODO DE 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS/DESCRIMINADOS ABAIXO: (...)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **LINCON LOPES 87242559120.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:44589C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
RESCISAO CONTRATUAL - CONTRATO 282/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LOCAÇÃO DE TENDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA LINCON LOPES 87242559120, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.77134, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante denominado **DISTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **LINCON LOPES 87242559120,** inscrita no CNPJ sob o n. 20.466.409/0001-05, com endereço/situada na Rua R-9, Q. 01, L. 10-B, s/n, Jardim Amazonas, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu titular o Sr. **LINCON LOPES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3848907 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 872.425.591-20, adiante denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos termos adiante alinhavados:

CONSIDERANDO: que a DISTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a DISTRATADA, visto interesses administrativos;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 03 de junho de 2019 a DISTRATADA estará desligada da obrigação de prestação de serviços do Contrato Administrativo n. 382/2018, cujo objeto possui o seguinte teor:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de/para a locação de tendas, lateral e calha, para atender eventos do Município de Palmeiras de Goiás por/para um período de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade, mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme discriminado abaixo:

IITEM	DESCRIÇÃO	UUND	QQTD.	VVL. UNITÁRIO	TTOTAL
01	Tenda 10 X 10	SV	35	R$ 187,74	**R$ 6.570,90**
02	Tenda 12 X 12	SV	30	R$ 238,40	**R$ 7.152,00**
03	Tenda 08 X 08	SV	20	R$ 157,94	**R$ 3.158,80**
04	Tenda 06 X 06	SV	15	R$ 101,35	**R$ 1.520,25**
05	Tenda 05 X 05	SV	10	R$ 89,40	**R$ 894,00**
06	Tenda 04 X 04	SV	07	R$ 68,54	**R$ 479,78**
07	Tenda 03 X 03	SV	10	R$ 59,60	**R$ 596,00**
08	Tenda 02 X 02	SV	08	R$ 23,84	**R$ 190,72**
09	Lateral 10 X 03	SV	60	R$ 17,88	**R$ 1.072,80**
10	Lateral 08 X 03	SV	15	R$ 14,90	**R$ 223,50**
11	Lateral 06 X 03	SV	25	R$ 11,94	**R$ 298,50**
12	Lateral 05 X 03	SV	10	R$ 11,94	**R$ 119,40**
13	Lateral 04 X 03	SV	10	R$ 10,43	**R$ 104,30**
14	Calha 10 X 0,60	SV	80	R$ 7,46	**R$ 596,80**

15	Calha 08 X 0,60	SV	70	R$ 7,46	**R$ 522,20**
Valor Total/Global					**R$ 23.499,95**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá ao DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 03 de junho de 2019.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

IDELFONSO RODRIGUES BARBOSA	Lincon Lopes 87242559120
Chefe de Gabinete	***LINCON LOPES***
Gestor do contrato	Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E62C9EBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 036/2019

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato	036/2019
Dotação Orçamentária	36.01.10.302.1094.2.025.3.3.90.36.00 Ficha: 0360 Fonte: 102
Data da Firmatura:	05/07/2019
Data inicial da vigência:	05/07/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	**NASCIMENTO VAZ DUARTE**
CPF ou CNPJ:	853.585.331-68
Modalidade:	INEXIGIBIILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
Numero de Licitação:	INEXIGIBIILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
Assinatura no Contrato:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA Gestora Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE –NASCIMENTO VAZ DUARTE - CONTRATADO

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:F51DF081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO Nº 096/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019

"*Dispõe sobre exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Eric de Melo Silveira** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Servidor **Sr. CAIQUE PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº **049.940.251-00,** ocupante do cargo em comissão de **Chefia de Gabinete** conforme decreto municipal n° **071/19** do dia vinte e cinco de abril de 2019.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2019.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:D50ECD86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 036/2019
O MUNICÍPIO DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP, tipo menor Por Item, conforme Processo nº 31629/2019, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE POSSE**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às 09h00, do dia 18/07/2019; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

POSSE/GO, 05 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:55B96C32

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 CPLC

A Secretaria Municipal de Educação de Posse - GO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que, fará realizar, na sua Sala de Sessões, na sede da Prefeitura Municipal de Posse/GO, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-CPLC, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares Municipais em 2019, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, (Lei n° 11.947/2009, Resolução/CD/ FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução n° 4 de 02 de Abril de 2015), conforme Processo nº 29058/2019, com abertura para as 10:00 horas,

do dia 05 de agosto de 2019. O Edital está disponível aos interessados no sítio da Prefeitura – www.posse.go.gov.br ou na própria CPLC.

POSSE/GO, 05 de julho de 2019

PAULA MENDES CARDOSO MARQUES
Presidente da CPLC

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2EC95114

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 296/2019 Santa Fé de Goiás, 05 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 de Julho de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Julho de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:95F2202F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENICA SOCIAL,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 18.212.310/0001-35, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, Nº 138, Setor dos Funcionários, CEP: 76460-000 Trombas – GO, e a empresa: **VINICIUS OLIVEIRA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.212.310/0001-35 firmam entre si contrato no VALOR R$ 19.008,00; Objeto: Contratação de profissional com formação em Psicologia, para prestação de serviços junto ao Município de Trombas - Goiás na Secretaria de Assistência de Social, para o período de 2019.** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. **Valor Total R$ 19.008,00.**
Fonte: **Tesouro Municipal**.
Data de Assinatura: 01/07/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:9E1EEFA2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENICA SOCIAL,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 18.212.310/0001-35, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, Nº 138, Setor dos Funcionários, CEP: 76460-000 Trombas – GO, e a empresa: **CLEIDIANE FERREIRA DA PAIXÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.622.340/0001-00, firmam entre si contrato no VALOR R$ 15.000,00; Objeto: a contratação de profissional com formação em Assistente Social, para prestação de serviços junto ao Município de Trombas - Goiás na Secretaria de Assistência de Social, para o período de 2019.** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019.
Valor Total R$ 15.000,00.
Fonte: **Tesouro Municipal**.
Data de Assinatura: 01/07/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:E6274776

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 039/2019

EXTRATO DE CONTRATO 039/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88 e a empresa: **COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE MONTIVIDIU DO NORTE, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.775.714/0001-49, firmam entre si contrato no VALOR R$ 48.000,00;** Objeto: **Locação de 01 (uma) Maquina denominada Trator Esteira com potencia mínima de 75 cv ano de fabricação a partir 1980, com toldo de proteção para operador, com disponibilidade total da maquina com operador, combustível e toda manutenção, para o uso permanente pelo período de até 31 de dezembro de 2019 no aterro sanitário do Município de Trombas – Goiás.** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. Valor Total R$ **48.000,00**. Fonte: **Tesouro Municipal.**

Data de Assinatura: 01/07/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:29E72FC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 11.344.805/0001-79,

com sede administrativa a Rua Laura Borges Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor Dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas–GO e a empresa: **LABORATÓRIO SÃO PAULO DE PORANGATU LTDA,, inscrita no CNPJ sob o nº 02.905.1130001-61, firmam entre si contrato no VALOR R$ 35.000,00;** Objeto: **O objeto do presente Termo de Credenciamento é a Prestação de serviços de atendimento de Exames Laboratoriais em Geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela CREDENCIANTE, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, decorrente de Processo de Credenciamento constante do Edital nº 019/2019,** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019.
Fonte: **Tesouro Municipal.**

Data de Assinatura: 01/06/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:8A752CE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 038/2019

EXTRATO DE CONTRATO 038/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88 e a empresa: **GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.670.260/0001-07, firmam entre si contrato no VALOR R$ 45.000,00;** Objeto: **Contratação de protético para confecção de prótese dentaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme diretrizes do programa "Brasil Sorridente"**. Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. Valor Total R$ **45.000,00**. Fonte: **Tesouro Municipal.**

Data de Assinatura: 01/07/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:8F8C604E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Trombas, Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **Credenciamento de emissoras de radio para veiculação de publicidade legal e institucional do Município de Trombas - GO, para o exercício de 2019.** Os interessados deverão comparecer ou enviar a documentação a partir do dia **22/07/2019 até 02/08/2019**, no Prédio da Prefeitura Municipal. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.trombas.go.gov.br e telefone: [62] 3374-3381, no horário de 08h00min às 12h00min.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:782E3AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2019

EXTRATO DE CONTRATO 032/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88 e a empresa: **COSTA CONSULTORIA LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.898.929/0001-73, firmam entre si contrato no VALOR R$ 18.200,00;** Objeto: **Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria no Sistema de Convênios.** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. Valor Total R$ **18.200,00**. Fonte: **Tesouro Municipal.**

Data de Assinatura: 13/06/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:FA5E3E3E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE TROMBAS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 25.004.771/0001-88, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, Nº 138, Setor dos Funcionários, CEP: 76460-000 Trombas – GO, e a empresa: **MARCIANA GONÇALVES DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.453.0220001-01, firmam entre si contrato no VALOR R$ 9.000,00; Objeto: a contratação de profissional com formação em Psicologia, para prestação de serviços junto ao Município de Trombas - Goiás na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 2019.** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019.
Valor Total R$ 9.000,00.
Fonte: **Tesouro Municipal**.
Data de Assinatura: 01/07/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:36A0382F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE TROMBAS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 25.004.771/0001-88, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, Nº 138, Setor dos Funcionários, CEP: 76460-000 Trombas – GO, e a empresa: **T F MARINHO SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.453.0220001-01, firmam entre si contrato no VALOR R$ 9.000,00; Objeto: a prestação de serviços a ser desempenhado por profissional com formação em NUTRICIONISTA para prestação de serviços junto ao Município de Trombas - Goiás na Secretaria de Municipal de Educação, para o período de 2019.** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. Valor Total R$ 9.000,00.
Fonte: **Tesouro Municipal**.
Data de Assinatura: 01/07/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:24850DD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA MOTOR CAMINHAO IVECO

AVISO DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2019
O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE,** no dia 15 de julho de 2019, às 09:00 horas, destinado à desmontagem e montagem/teste, usinagem e retífica completa de motor de caminhão iveco tipo basculante.

Edital afixado na imprensa oficial do Município, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 03 de julho de 2019.

PEDRO DA LUZ PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:8FD2A752

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE PUBLICAÇÃO

REAVISO DE EDITAL!

ERRATA: ONDE LÊ-SE EDITAL 001/2019 O ´CORRETO É EDITAL 002/2019
AVISO DE EDITAL

CONVITE Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE,** no dia 15 de julho de 2019, às 09:00 horas, destinado à desmontagem e montagem/teste, usinagem e retífica completa de motor de caminhão iveco tipo basculante.
Edital afixado na imprensa oficial do Município, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 03 de julho de 2019.

PEDRO DA LUZ PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:6E0D533F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2392/2018 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2392/2018 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS POSTOS DE SAÚDE PSF 1 E PSF 2 DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. destinados a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.955.424/0001-59, estabelecida em RUA DONA JURACI DE PAULA TEIXEIRA, 0, QUADRA13 LOTE 13/14/15 - ILDA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	KIT DE ACABAMENTO RESINA VEKING Nº 8061CA, 8062CA, 8063CA, 8064CA.	MICRODONT	6,0000	UN	70,0000	420,0000
01/02	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO RESINA VERING Nº 8091F, 8091FF, 8092F, 8092FF, 8093F, 8093FF, 8094F, 8094FF.	MICRODONT	6,0000	UN	49,6800	298,0800
01/03	KIT DE ACABAMENTO DE POLIMENTO VIKING REF: 8090DR	KG	6,0000	UN	150,0000	900,0000
01/05	ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS REF. 8090CA	MICRODONT	6,0000	UN	49,6800	298,0800
01/08	VIDRO ADESIVO PRIME E BONDE 2.1	DENTSPLY	27,0000	UN	30,0000	810,0000
01/09	AGUA OXIGENADA VOL 10 1000ML	RIOQUIMICA	6,0000	UN	8,0800	48,4800
01/10	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 30G EXTRA CURTA (CX)	PROCARE	20,0000	UN	40,0000	800,0000
01/11	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 30G CURTA (CX)	PROCARE	25,0000	UN	40,0000	1.000,0000
01/12	AGULHA PARA SUTURA C/FIO DE SEDA 3-0 1,7CM (CX)	BIOLINE	5,0000	UN	48,0000	240,0000
01/13	AGULHA PARA SUTURA C/FIO DE NYLON 3/0 2,5CM (CX)	BIOLINE	5,0000	UN	48,0000	240,0000
01/15	AUTOCLAVE 21 LITROS	STERMAX	2,0000	UN	3.744,0000	7.488,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 2392/2018 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.						
01/16	ANESTESICO CITANEST 3% COM OCTOPRESSIM (CX)	DLA	25,0000	UN	101,0400	2.526,0000
01/18	ANESTESICO LIDOSTESIN 2% (CX)	DLA	25,0000	UN	90,9000	2.272,5000
01/19	ANESTESICO TOPICO GEL	DFL	15,0000	UN	9,2400	138,6000
01/20	ANTISSEPTICO BUCAL'	REYMER	12,0000	UN	25,3800	304,5600
01/21	APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA (PROF), TENSAO 99A 242V, POTENCIA 36W, FREQUENCIA 24A 32 KHZ, BIVOLT 127 / 220 V, CANETA/TRANSDUTOR COM CAPA REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL.	KONDORTECH	2,0000	UN	2.900,0000	5.800,0000
01/23	ARMARIO ODONTOLOGICO WM-12 MESA AUXILIAR 4PES 4 GAVETAS COM RODINHAS	AG	2,0000	UN	1.070,0000	2.140,0000
01/25	BABADOR IMPERMEAVEL C/100	HOSPFLEX	17,0000	UN	17,0000	289,0000
01/26	BANDA MATRIZ ACO INOX 5MM (0,05X5X500MM)	BIODINAMICA	15,0000	UN	2,0000	30,0000
01/27	BANDA MATRIZ ACO INOX 7MM (0,05X7X500MM)	BIDIN	15,0000	UN	2,2800	34,2000
01/28	BROCA CILINDRICA GERAL DIAMANTADA Nº 3216	MICRODONT	15,0000	UN	2,4000	36,0000
01/31	BROCA DIAMANTADA CÔNICA FORMA CHATA Nº 2112	MICRODONT	10,0000	UN	2,4000	24,0000
01/32	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO ULTRAFINO	MICRODONT	20,0000	UN	2,4000	48,0000

01/33	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1011	MICRODONT	10,0000	UN	2,4000	24,0000
01/34	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1012	MICRODONT	20,0000	UN	2,4000	48,0000
01/35	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1014	MICRODONT	10,0000	UN	2,4000	24,0000
01/36	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1015	MICRODONT	10,0000	UN	2,4000	24,0000
01/37	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1016	MICRODONT	10,0000	UN	2,4000	24,0000
01/38	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1023	MICRODONT	10,0000	UN	2,4000	24,0000
01/39	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 3017 HL	MICRODONT	10,0000	UN	2,4000	24,0000
01/40	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 3018 HL	MICRODONT	10,0000	UN	2,4000	24,0000
01/41	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1016 HL	MICRODONT	10,0000	UN	2,4000	24,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 2392/2018 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.						
01/42	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 3018	MICRODONT	10,0000	UN	2,4000	24,0000
01/43	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1014HL E 1016 HL	MICRODONT	10,0000	UN	2,4000	24,0000
01/44	KIT DE BROCA DOURADA	FAVA	5,0000	UN	38,1000	190,5000
01/46	BROCAS ESFERICA PARA CANTRA ANGULO Nº 02, 03, 04, 05	DENTSPLY	20,0000	UN	4,8000	96,0000
01/47	BROQUEIRO COM TRAMPA GRANDE	MAQUIRA	2,0000	UN	59,8800	119,7600
01/48	CABO DE ESPELHO CLINICO	CASSIFLEX	10,0000	UN	4,0000	40,0000
01/49	CAMARA PARA REVELA GOLD LINE (ESSENCE DENTAL VH)	ESSENCE	2,0000	UN	210,0000	420,0000
01/50	CANETA DE ALTA ROTAÇAO (KAVO) COM BOTON	KAVO	4,0000	UN	974,0000	3.896,0000
01/53	CIMENTO CIRURGICO PÓ	TECHNEW	4,0000	UN	27,0000	108,0000
01/54	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	TECHNEW	4,0000	UN	27,0000	108,0000
01/57	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE + PASTA CATALIZADORA HYDRO C	DENTSPLY	8,0000	UN	19,9600	159,6800
01/58	CIMENTO DE HIDROXIDO DA CALCIO P.A	BIODINAMICA	4,0000	UN	5,6600	22,6400
01/60	CUNHA DE MADEIRA	IODONTOSUL	2,0000	UN	12,6000	25,2000
01/61	CURETA DE DENTINA Nº 05	PRATA	20,0000	UN	6,4000	128,0000
01/62	DESSEMSIBILIZANTE DENTARIO (SERINGA)	FGM	12,0000	UN	18,9000	226,8000
01/63	EMBALAGEM AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 150MMX250MM E 90MMX260MM C/100UNID	HOSPFLEX	40,0000	UN	34,5300	1.381,2000
01/65	ESCOVA DE ROBSON CA PLANA/PINCEL BRANCA	PREVEN	100,0000	UN	1,8000	180,0000
01/66	ESPATULA CIRUIRGICA 07	PRATA	6,0000	UN	8,8600	53,1600
01/67	ESPATULA PLÁSTICA PARA LONÔMERO FUJI E ESPATULA PARA LONÔMERO 142	IODONTOSUL	10,0000	UN	5,2000	52,0000
01/68	ESPATULA P/ RESINA DE TITANIO Nº01	INDUSBELLO	6,0000	UN	66,8000	400,8000
01/69	ESPATULA P/ MANIPULAÇÃO Nº 24	PRATA	8,0000	UN	8,8600	70,8800
01/70	ESPELHO CLINICO	IODONTOSUL	12,0000	UN	3,4000	40,8000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 2392/2018 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.						
01/71	ESPELHO DE DENTE COM FORMADO DE DENTE	AGIR	4,0000	UN	21,0000	84,0000
01/72	EUGENOL LIQUIDO	BIODINAMICA	7,0000	UN	14,2000	99,4000
01/73	FANTOCHES PARA PALESTRAS	DEXPRESS	15,0000	UN	394,0000	5.910,0000
01/74	FILME RADIOLOGICO ADULTO KODAK	CARESTREAN	3,0000	UN	204,0000	612,0000
01/75	FILME RADIOLOGICO INFANTIL KODAK	CARESTREAN	3,0000	UN	261,0000	783,0000
01/76	FIO DENTAL 500M E 100M	MEDFIO	8,0000	UN	12,4000	99,2000
01/77	FIXADOR RADIOLOGICO KODAK	CARESTREAN	15,0000	UN	18,0000	270,0000
01/78	FLÚOR SABOR MENTA	ALLPLAN	6,0000	UN	4,8000	28,8000
01/79	FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	6,0000	UN	5,6600	33,9600
01/80	GLUTARALDEIDO 2%	RIOQUIMICA	15,0000	UN	21,9400	329,1000
01/82	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	BIODINAMICA	20,0000	UN	28,8000	576,0000
01/83	INSERSOR DE DYCAL	PRATA	6,0000	UN	6,4000	38,4000
01/84	IONOMERO DE VIDRO MAXXION R Nº02	FGM	8,0000	UN	22,6200	180,9600
01/88	LAMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 UNID	LABOR IMPORT	4,0000	UN	37,0000	148,0000
01/89	LAMINA DE BISTURI Nº 15	LABOR IMPORT	4,0000	UN	37,0000	148,0000
01/91	LUCA CIRURGICA Nº 6,5	SUPERMAX	200,0000	1	1,5800	316,0000
01/92	LUCA CIRURGICA Nº 7,0	SUPERMAX	200,0000	1	1,5800	316,0000
01/93	LUVA PARA LAVAR INSTRUMENTOS, COR AMARELA, GROSSA, TAMANHO P E M	DANNY	24,0000	UN	9,0000	216,0000
01/94	LUVA PARA LAVAR INSTRUMENTOS, COR AZUL, GROSSA, TAMANHO P E M	DANNY	24,0000	UN	9,0000	216,0000
01/95	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EP (EXTRA PEQUENA)	UNIGLOVES	150,0000	UN	26,0000	3.900,0000
01/96	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P (PEQUENAS)	UNIGLOVES	150,0000	UN	26,0000	3.900,0000
01/99	MANDRIL ADAPTADOR PARA DISCO DE LIXA SOFT LE POP ON	JON	20,0000	UN	20,0000	400,0000
01/100	MANDRIL PRAXIS	TDV	20,0000	UN	20,0000	400,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 2392/2018 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.						
01/102	MICROCUT 01 ARCO COM SERRA + LIXA DIAMANTADA	TDV	5,0000	UN	204,8200	1.024,1000
01/103	MICROCUT REFIL - SERRAS	TDV	10,0000	UN	63,9600	639,6000
01/104	MICROCUT REFIL - LIXAS DIAMANTADAS	TDV	10,0000	UN	63,9600	639,6000
01/105	MICRO BRUSH (MICRO APLICADOR DESCART. 100UNID)	FGM	25,0000	UN	10,1400	253,5000
01/106	OCULOS DE AJUSTAR	SUPER SAFETY	4,0000	UN	7,2000	28,8000
01/111	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL	BIODINAMICA	5,0000	UN	29,0000	145,0000
01/112	OXIDO DE ZINCO PÓ 50G	BIODINAMICA	5,0000	UN	5,0200	25,1000
01/113	PAPEL CARBONO CONTACTO C/12UNI	ANGELUS	25,0000	UN	4,4000	110,0000
01/115	PASTA PROFILATICA 90GR MENTA	ALLPLAN	8,0000	UN	6,0000	48,0000
01/116	PEDRA POMES COM 100G	IODONTOSUL	4,0000	UN	6,2000	24,8000
01/117	PINÇA CLINICA	CASSIFLEX	10,0000	UN	10,0000	100,0000
01/118	PINCEL COSMEDENTE N 3	COSMEDENT	10,0000	UN	80,4200	804,2000
01/120	PLACA DE VIDRO GROSSA	PREVEN	3,0000	UN	38,7400	116,2200
01/122	KIT PONTA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	FAVA	6,0000	UN	38,1000	228,6000
01/124	PONTA PARA ACABAMENTO ECHACE EM CHAMA C/7UNID	DENTSPLY	6,0000	UN	97,1000	582,6000
01/125	PONTAS DIAMANTADAS GROSSA, FINA E ULTRAFINA	FAVA	5,0000	UN	38,1000	190,5000
01/126	PORTA AGULHA PEQUENO	WILCOS	2,0000	UN	28,0000	56,0000
01/129	PROTETOR FACIAL ODONTOLOGICO	DX	2,0000	UN	77,9000	155,8000
01/130	PROTETOR DE ACRILICO DO REFLETOR VERSA DABI	GRC	2,0000	UN	60,0000	120,0000
01/131	RESINA FLOW FOTO ATIVADO COR A2	BIODINAMICA	24,0000	UN	15,0600	361,4400
01/132	RESINA FLOW FOTO ATIVADO COR A3	BIODINAMICA	24,0000	UN	15,0600	361,4400
01/133	RESINA FLOW FOTO ATIVADO COR A3,5	BIODINAMICA	24,0000	UN	15,0600	361,4400
01/134	RESINA TPH SISNAGA 4G COR A2	DENTSPLY	24,0000	UN	20,0600	481,4400
01/135	RESINA Z100 BISNAGA 4G CX DV	3M	24,0000	UN	58,0000	1.392,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 2392/2018 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.						

01/136	RESINA Z100 BISNAGA 4G COR A1	3M	24,0000	UN	47,2000	1.132,8000
01/137	RESINA Z100 BISNAGA 4G COR A2	3M	24,0000	UN	47,2000	1.132,8000
01/138	RESINA Z100 BISNAGA 4G COR A3	3M	24,0000	UN	47,2000	1.132,8000
01/139	RESINA Z100 BISNAGA 4G COR A3,5	3M	24,0000	UN	47,2000	1.132,8000
01/141	RESINA Z100 BISNAGA 4G COR B1	3M	24,0000	UN	62,0000	1.488,0000
01/145	REVELADOR RADIOGRAFICO	PRODAK	30,0000	L	18,0000	540,0000
01/147	ROLLWMBACK 3S	PRATA	15,0000	UN	6,4000	96,0000
01/149	SELANTE 5 ML	BIODINAMICA	6,0000	UN	24,0000	144,0000
01/151	SERINGA CARPULE	PREVDENT	5,0000	UN	30,0000	150,0000
01/152	SERINGA 20ML COM AGULHA DESCART.	DESCARPACK	200,0000	UN	0,8200	164,0000
01/153	SERINGA CENTRIX	MAQUIRA	5,0000	UN	219,9800	1.099,9000
01/154	SONDA EXPLORADORA	PRATA	8,0000	UN	7,1600	57,2800
01/157	SUGADOR CIRURGICO PLASTICO DESCARTAVEL	INDUSBELLO	20,0000	UN	26,0000	520,0000
01/159	TESOURA RETA FINA P.	WILCOS	8,0000	UN	17,4000	139,2000
01/160	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO DENTAL VIKING	BIODINAMICA	13,0000	UN	10,0200	130,2600
01/161	TIRA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	BIODINAMICA	3,0000	UN	10,0200	30,0600
01/162	TIRA ABRASIVA DE AÇO PARA AMALGAMA 2MM	FAVA	8,0000	UN	10,8200	86,5600
01/163	TIRA ABRASIVA DE AÇO PARA AMALGAMA 4MM	BIODINAMICA	8,0000	UN	7,0000	56,0000
01/164	TIRA ABRASIVA DE AÇO PARA AMALGAMA 6MM	BIODINAMICA	8,0000	UN	7,0000	56,0000
01/165	TIRA DE POLIESTER	PREVEN	5,0000	UN	1,8000	9,0000
01/167	VERNIZ DE FLUORETO DE SODIO 5%	FGM	4,0000	UN	21,1000	84,4000
01/168	VERNIZA CAVITARIO FORRADOR DE CAVIDADE	BIODINAMICA	4,0000	UN	13,5000	54,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						70.883,7800
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 2392/2018 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.						
APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.891.676/0001-40, estabelecida em RUA DOS CAJUEIROS QD 47 LT 01 GALPÃO 1, 0, - RETIRO DO BOSQUE, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/04	KIT DE ACABAMENTO POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (DISCO COLORIDOS)	KG SORENSEN	6,0000	UN	334,8400	2.009,0400
01/06	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO VIKING 8090 D	KG SORENSEN	6,0000	UN	150,0000	900,0000
01/07	ACIDO FOSFORICO 37% (TUBO)	BIODINAMICA	35,0000	UN	2,3600	82,6000
01/14	ALCOOL 70% 1L	ITAJA	150,0000	L	5,3100	796,5000
01/17	ANESTESICO CITOCAAINA 3% C/ CLORIDRATO DE PRILOCAINA C/ FELIPRESSIONA 0,03 UIU/ML	CRISTALIA	25,0000	UN	113,1400	2.828,5000
01/22	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	2,0000	UN	1.019,2500	2.038,5000
01/24	BICARBONATO DE SODIO (SABOR NATURAL EXTRA FINO PROF)	MAQUIRA	12,0000	UN	9,3400	112,0800
01/29	BROCA CIRURGICA DE HASTE GRANDE LONGA Nº 702	KAVO	10,0000	UN	9,2200	92,2000
01/30	BROCA CIRURGICA DE HASTE GRANDE LONGA Nº 701	KAVO	10,0000	UN	9,2200	92,2000
01/45	BROCA PARA ACABAMENTO RESINA Nº 3118; 3118FR; 3118 FF	MICRODONT	10,0000	UN	3,0600	30,6000
01/51	CANETA DE BAIXA ROTACÃO (KAVO) MICRO MOTOR	KAVO	4,0000	UN	1.407,5300	5.630,1200
01/52	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (KAVO) CONRA ÂNGULO	KAVO	4,0000	UN	1.254,9800	5.019,9200
01/55	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ	COLTENE	4,0000	UN	11,2700	45,0800
01/56	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO	COLTENE	4,0000	UN	9,4500	37,8000
01/59	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA	ORIGINAL TEXTIL	50,0000	UN	83,0400	4.152,0000
01/64	KIT DE ESCOVAÇÃO (ESCOVA , CREME DENTAL, E FIO DENTAL)	MEDFIO	700,0000	UN	13,3000	9.310,0000
01/81	HEMOSTOP 10ML	MAQUIRA	6,0000	UN	26,4000	158,4000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 2392/2018 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.						
01/85	IONÔMERO DE VIDRO MAXXION F	SSWHITE	12,0000	UN	137,6400	1.651,6800
01/86	JALECO DESCART. P C/ PUNHO, GOLA DE PADRE, BRANCO DE BOTOES	MAXDESCARTE	50,0000	UN	7,5200	376,0000
01/87	JALECO DESCART. M C/ PUNHO, GOLA DE PADRE, BRANCO DE BOTOES	MAXDESCARTE	50,0000	UN	7,5200	376,0000
01/90	LAMPADA ALOGEN H3 12VAC 55W	NARDS	4,0000	UN	21,1700	84,6800
01/97	LUCAS DE PROCEDIMENTO M (MEDIA)	MEDIX	150,0000	UN	25,9900	3.898,5000
01/98	LUVA PARA REMOCAO DE MATERIAIS QUENTE DE ESTUFA	MAXITHERM	4,0000	UN	145,6200	582,4800
01/101	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA DE ELASTANO	MEDIX	25,0000	UN	8,3500	208,7500
01/107	OGIVA CA RESINA COM 7 VELA ENLANCE	DENTSPLY	6,0000	UN	154,6700	928,0200
01/108	OLEO LUBRIFIANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO	MAQUIRA	5,0000	UN	24,9900	124,9500
01/109	OPTIMIZE TDV E DISCO LIXA	TDV	6,0000	UN	170,6400	1.023,8400
01/110	OSTOSPORIM	FQM	4,0000	UN	25,7000	102,8000
01/114	PAPEL TOALHA 1000 UN	ROSA GUARDANAPOS	200,0000	UN	26,4600	5.292,0000
01/119	PLACA DE VIDRO FINO	DMS	3,0000	UN	11,2200	33,6600
01/121	PONTA ABRASIVA DE SILICONE OPTIMIZE, EMBALAGEM C/ 8CHAMAS, 8 TAÇAS, 8 DISCOS E 1 MANDRIL	TDV	5,0000	UN	103,4100	517,0500
01/123	PONTA SILICONE VIKING PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, COMPOSTA Nº 8071 A 8078	KG SORENSEN	10,0000	UN	156,0100	1.560,1000
01/127	POTE DAPPEN DE PLASTICO	INDUSBELLO	12,0000	UN	3,3300	39,9600
01/128	POTE DAPPEN DE VIDRO	ART VIDRO	12,0000	UN	3,3300	39,9600
01/140	RESINA Z100 BISNAGA 4G COR A4	3M	24,0000	UN	81,8100	1.963,4400
01/142	RESINA Z100 BISNAGA 4G COR B2	3M	24,0000	UN	81,8100	1.963,4400
01/143	RESINA Z100 BISNAGA 4G COR B3	3M	24,0000	UN	81,8100	1.963,4400
01/144	RESERVATORIO PET	DABI	2,0000	UN	27,6200	55,2400
01/146	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO COM 100UND	SSPLUS	200,0000	UN	3,3300	666,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 2392/2018 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.						
01/148	ROLO DE ALGODÃO	NATHALIA	15,0000	UN	17,0000	255,0000
01/150	SELADORA SELLA I 30CM	CRISTOFOLI	1,0000	UN	1.072,8500	1.072,8500
01/155	SORO FISIOLOGICO 100ML	EQUIPLEX	48,0000	UN	2,9900	143,5200
01/156	SURGISTAIN (DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO)	DFL	4,0000	UN	9,6600	38,6400
01/158	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL	SSPLUS	80,0000	UN	9,6600	772,8000
01/166	TOUCA (GORRO) DESCART. SONFONADA C/100UND	MEDIX	6,0000	UN	8,9700	53,8200
01/169	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	MICRODONT	1,0000	UN	8.655,4500	8.655,4500
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						67.779,6100
TOTAL DO CERTAME.....R$						138.663,39

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 138.663,39 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.14.10.302.4034.2.153.3.3.90.30 - MANUT. DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E ODO, Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

AURILÂNDIA/GO, aos, 24 de Junho de 2019

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
CPF : 623.674.391-68
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:7ADA3BF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,

CNPJ 01.067.206/0001-00	**PP 015/2019**
	PREGÃO PRESENCIAL
	Abertura: **17/07/2019 (quarta-feira)**
	Horário: **09:30 hs**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019	
Processo nº. 2019.64/2019	
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
Objeto	Contratação de Empresa para Fornecimentos de Materiais de Construção, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
PREGÃO PRESENCIAL	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: **17/07/2019**	Horário: **09:30h**
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO: Nº 2019.64/2019
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimentos de Materiais de Construção, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Sócio da Empresa:
Endereço da Empresa:
Bairro:
Cidade/ Estado:
DDD – Telefone:
DDD – Celular:
DDD – FAX:
E-Mail:

DEPARTAMENTO:_____DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.
NESTA DATA, RECEBI CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

NOTA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura e o envio das Planilhas de Credenciamento e Proposta em Excel, para que o pregoeiro possa importar os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, dando maior agilidade ao procedimento, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por meio do e-mail: divinopolislicitacao36@hotmail.com
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2019.64/2019
MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: Contratação de Empresa para Fornecimentos de Materiais de Construção.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 086/2018, de 04 de dezembro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia ***17*** **de julho de 2019, às 9:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1 - O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento.

Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação **as empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – Para o **fornecimento dos materiais** objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação á qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás;

f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.2.5 - Deverá ainda a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.
6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e/ou pela Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.
e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

8.10. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta de preço", devido à utilização de sistema computadorizado.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**

c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**

g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.

I) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;
10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.
11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item.
11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.
12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.
13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento no fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2019 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

15.119.452.2.051.3.3.90.30 FICHA: 224

15 – FORNECIMENTOS E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no (s) dia (s), no (s) local (is) e horário (s) definido (s) pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os fornecimentos dos produtos serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.

18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 03 de junho de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO:
1.1 - Contratação de Empresa para Fornecimentos de Materiais de Construção, conforme especificações, quantidades e descrições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR	
				Unitário	Total
1	ÁCIDO MURIÁTICO	10	L	R$ 16,90	R$ 169,00
2	ALISAR	20	PARES	R$ 15,00	R$ 300,00
3	ARAME RECOZIDO	20	KG	R$ 12,00	R$ 240,00
4	AREIA FINA	100	M	R$ 120,00	R$ 12.000,00
5	AREIA GROSSA	80	M	R$ 120,00	R$ 9.600,00
6	ARGAMASSA	150	UN	R$ 9,90	R$ 1.485,00
7	BRITA N° 1	50	M	R$ 100,00	R$ 5.000,00
8	BROCHA CHATA	10	UN	R$ 8,99	R$ 89,90
9	CADEADO Nº 30	10	UN	R$ 14,90	R$ 149,00
10	CADEADO Nº 35	10	UN	R$ 10,99	R$ 109,90
11	CAIXA DAGUA 1000 LTS	04	UN	R$ 389,00	R$ 1.556,00
12	CAIXA DE DESCARGA	40	UN	R$ 34,99	R$ 1.399,60
13	CAIXINHAS PARA TOMADAS	100	UN	R$ 1,99	R$ 199,00
14	CAPS 25 MM	30	UN	R$ 1,00	R$ 30,00
15	CIMENTO	1.200	UN	R$ 25,00	R$ 30.000,00
16	CONDUITE 25 MM	100	M	R$ 1,50	R$ 150,00
17	DESEMPENADEIRA AÇO	04	UN	R$ 13,99	R$ 55,96
18	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	04	UN	R$ 13,99	R$ 55,96
19	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA	04	UN	R$ 9,99	R$ 39,96
20	DESEMPENADEIRA MADEIRA	04	UN	R$ 9,99	R$ 39,96
21	DISCO SERRS CORTA MARMORE	10	UN	R$ 15,99	R$ 159,90
22	DISJUNTOR 25	10	UN	R$ 9,99	R$ 99,90

23	DISJUNTOR 35	10	UN	R$ 12,00	R$ 120,00
24	DISJUNTOR 40	10	UN	R$ 12,00	R$ 120,00
25	DOBRADIÇA	30	UN	R$ 2,50	R$ 75,00
26	ELETRODO 2 X 25	100	UN	R$ 0,50	R$ 50,00
27	ELETRODO 3 X 25	100	UN	R$ 0,60	R$ 60,00
28	ESMALTE SINTETICO 3.6l	50	UN	R$ 56,99	R$ 2.849,50
29	ENXADAS	04	UN	R$ 24,99	R$ 99,96
30	FLANGE 50 MM	40	UN	R$ 16,90	R$ 676,00
31	FLANGE 25 MM	40	UN	R$ 10,00	R$ 400,00
32	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 1/4	100	UN	R$ 19,90	R$ 1.990,00
33	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5/16	200	UN	R$ 28,90	R$ 5.780,00
34	FECHADURAS	20	UN	R$ 42,00	R$ 840,00
35	FITA ISOLANTE CAIXA	50	UN	R$ 2,99	R$ 149,50
36	FITA VEDAROSCA CAIXA	50	UN	R$ 2,00	R$ 100,00
37	FILITO	150	UN	R$ 7,00	R$ 1.050,00
38	GESSO SACO 20 KG	20	UN	R$ 39,90	R$ 798,00
39	LÂMINA SERRA AÇO	10	UN	R$ 5,90	R$ 59,00
40	LIMA CHATA	10	UN	R$ 9,49	R$ 94,90
41	LIXA 80	100	UN	R$ 1,50	R$ 150,00
42	LIXA 150	100	UN	R$ 1,50	R$ 150,00
43	JOELHO 40 MM	40	UN	R$ 3,00	R$ 120,00
44	JOELHO 50 MM	40	UN	R$ 4,00	R$ 160,00
45	JOELHO SOLDAVEL 3/4	100	UN	R$ 1,00	R$ 100,00
46	LUVAS SOLDAVEL 25 MM	100	UN	R$ 1,00	R$ 100,00
47	LUVAS SOLDAVEL 50 MM	50	UN	R$ 2,00	R$ 100,00
48	MASSA CORRIDA PVA	100 CX	UN	R$ 25,99	R$ 2.599,00
49	MICTORIO SINFONADO DE LOUÇA BRANCA	05	UN	R$ 339,00	R$ 1.995,00
50	PREGOS 15X15	10	KG	R$ 13,90	R$ 139,00
51	PREGOS 17X27	20	KG	R$ 10,90	R$ 218,00
52	PREGOS 18X30	20	KG	R$ 10,90	R$ 218,00
53	PARAFUSOS C/ BUCHAS S10	100	UN	R$ 0,60	R$ 60,00
54	PARAFUSOS C/ BUCHAS S8	100	UN	R$ 0,55	R$ 55,00
55	PARAFUSOS C/ BUCHAS S6	100	UN	R$ 0,30	R$ 30,00
56	PÁ	04	UN	R$ 46,99	R$ 187,96
57	PIA INÓX 1,5	02	UN	R$ 289,00	R$ 578,00
58	PORTAS 0,70 X 2,10	10	UN	R$ 259,00	R$ 2.590,00
59	PORTAS 0,80 X 2,10	10	UN	R$ 269,00	R$ 2.690,00
60	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC P/ 12 DISJUNTORES	05	UN	R$ 52,00	R$ 260,00
61	REPARO P/ CAIXA ACOPLADA	20	UN	R$ 35,99	R$ 719,80
62	REPARO DE VALVULA HIDRA	20	UN	R$ 47,99	R$ 959,80
63	REGISTRO DE ESFERA 25 MM	30	UN	R$ 8,00	R$ 240,00
64	REGISTRO DE ESFERA 50 MM	10	UN	R$ 23,99	R$ 239,90
65	RÉGUA DE ALUMINIO 2 MTS	4	UN	R$ 59,99	R$ 239,96
66	RÉGUA DE ALUMINIO 3 MTS	4	UN	R$ 64,99	R$ 259,96
67	REJUNTE PLATINA	20	KG	R$ 5,90	R$ 118,00
68	REJUNTE GRAFITE	20	KG	R$ 5,90	R$ 118,00
69	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	5	UN	R$ 64,99	R$ 324,95
70	ROLO DE LÃ P/ PINTURA	20	UN	R$ 12,99	R$ 259,80
71	SINFÃO	50	UN	R$ 6,49	R$ 324,50
72	TINTA PVA BRANCO NEVE	50	UN	R$ 126,90	R$ 6.345,00
73	TINTA PVA BRANCO GELO	20	UN	R$ 126,90	R$ 2.538,00
74	TELHÃO 3,66 AMIANTO	100	UN	R$ 93,00	R$ 9.300,00
75	TELHÃO 2,44 AMIANTO	50	UN	R$ 52,90	R$ 2.645,00
76	TÊ SOLDAVEL 25 MM	50	UN	R$ 1,50	R$ 75,00
77	TÊ SOLDAVEL 50 MM	10	UN	R$ 8,00	R$ 80,00
78	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM	30	UN	R$ 4,00	R$ 120,00
79	TORNEIRA METAL 20 MM	20	UN	R$ 39,99	R$ 799,80
80	TORNEIRA METAL 25 MM	20	UN	R$ 39,99	R$ 799,80
81	TRENA FITA 100 MTS	01	UN	R$ 65,70	R$ 65,70
82	TUBO PVC 20 MM SOLDAVEL	20	UN	R$ 9,90	R$ 198,00
83	TUBO PVC 25 MM SOLDAVEL	100	UN	R$ 14,90	R$ 1.490,00
84	TUBO PVC 40 MM ESGOTO	40	UN	R$ 19,50	R$ 780,00
85	TUBO PVC 50 MM ESGOTO	30	UN	R$ 32,00	R$ 960,00
86	TUBO PVC 100 MM ESGOTO	50	UN	R$ 49,90	R$ 2.495,00
87	VITRÔ 120 X 1,5	20	UN	R$ 189,00	R$ 3.780,00
88	VASO SANITÁRIO BRANCO	20	UN	R$ 145,00	R$ 2.900,00
TOTAL					R$ 129, 616,80

1.2 - Os produtos deverão ter o tempo de validade apto para uso superior a 70%, contados a partir do recebimento definitivo, declarada pelo fabricante ou impresso na embalagem do material.
1.3 - Os produtos deverão ter o tempo de garantia conforme estipulado pelo fabricante.

02- JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da prefeitura municipal de Divinópolis de Goiás/GO, visando suprir as demandas dos departamentos administrativos de todas as secretarias. Os materiais de construção se fazem necessários para realização de reparos e reformas e manutenção dos prédios públicos, praças, vias públicas, entre outros, devido ao fato de desgaste ou estragos ocasionados pelo tempo de uso ou pela natureza, atendendo as necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias.

03 – DO PREÇO E DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1- O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 129,616,80 (cento e vinte nove mil, seiscentos e dezesseis e oitenta centavos)**
3.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.
3.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.
3.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

3.5 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
3.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

04 – ESPECIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
4.1 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

05 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.
5.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

06 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – Os produtos serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios.
6.2 – O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, será efetuado de modo parcelado, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3 – Os produtos deverão ser entregues no Pátio da Secretaria Municipal de Obras ou nos locais e horários indicados pelo contratante na ordem de fornecimento, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela Administração. A entrega deverá ocorrer das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira.
6.4 – Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas por lei, com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Administração.
6.5 – Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 03 dias úteis.
6.6 – Caso a empresa vencedora do trâmite da licitação não realize a entrega de materiais solicitados, a mesma será notificada e em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções Administrativas.

07- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:
7.2- Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, efetuando a entrega dos materiais embalados em recipiente original de fábrica, em perfeitas condições no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações constantes do Edital e seus anexos.
7.3 - Substituir os produtos considerados inadequados pela CONTRATANTE ou que verificarem vícios que o torne impróprio para o uso humano, sem custos adicionais, dentro do prazo de validade dos mesmos;
7.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.5- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos;
7.6- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
7.7- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.8- Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
7.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7.10- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.11- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal.

08- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante obriga-se a:
8.2- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
8.2-1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.2-2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.2-3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

09- MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10- CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
10.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.
12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
13 – DAS SANÇÕES
13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação será aquela prevista no Edital.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação
Pregoeira

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

_____, _____, ____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____, _____, ____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, ___ de ___ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2019

Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS de Materiais de Construção, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. UNID.	VALOR	
			Unitário	Total

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.
Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

DECLARAÇÃO
..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.
O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.206/0001-00, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXX, CEPXXXXX, no município de XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx2019**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de

2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimentos, de forma parcelada, de materiais de construção, conforme especificações, quantidades e descrições estabelecidas Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. UNID.	VALOR	
			Unitário	Total

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

II - Substituir o produto impróprio;

III - corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Das Obrigações da Contratante

I - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

II - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IV - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

V - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

6.2 - Das Obrigações do Contratado

I- Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, efetuando a entrega dos materiais embalados em recipiente original de fábrica, em perfeitas condições no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações constantes do Edital e seus anexos.

II - Substituir os produtos considerados inadequados pela CONTRATANTE ou que verificarem vícios que o torne impróprio para o uso humano, sem custos adicionais, dentro do prazo de validade dos mesmos;

III- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

V- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VI- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII- Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

IX- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

X- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.
XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.
9.2 A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - c) judicial, nos termos da legislação.
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2019, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxx de xxxxx.

XXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXX
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:47AD8E39

